



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**
Confiança, Amabilidade e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICA

Jornal: DOE
Edição: 1082 PG: 1
Data: 31/08/22 a TT

Rúbrica

LEI Nº 1.718/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ,
A CAMPANHA MAIO TRANSPARENTE.**

**O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º – Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cantagalo, a
Campanha Maio Transparente, a ser realizada, anualmente, no mês de maio de cada ano, no Município de
Cantagalo/RJ.**

**Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 23 de agosto de 2022.



**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO**

Autor: Vereador Graziel Alcino Carvalho Quindeler – citação em atendimento à Lei nº 1.427/2018, de 05/10/2018.